



= L E I Nº 564 =

DISPONDO SÔBRE; a doação de um terreno ao I.A.P. Bancários para construção do conjunto dos bancários.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o terreno, abaixo descrito, pertencente ao patrimônio Municipal:  
"Um terreno com a área de 560 M2 (quinhentos e sessenta metros quadrados), situado na confluência das ruas Siqueira Campos, Manoel Bussacos e Paulo de Lima Correia.

§ ÚNICO - O terreno destinar-se-á à construção do "Conjunto Bancário", desta cidade, a ser edificado pela referida Autarquia.

ARTIGO 2º - A Autarquia donatária deverá iniciar a construção do prédio, dentro do prazo de 8 (oito) meses e o mesmo não poderá ter menos de 12 (doze) andares.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 27 de junho de 1960.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1960.

*Luiz Maurício Sandoval*  
Luiz Maurício Sandoval  
Diretor da Secretaria

m/1/c.